

RESOLUÇÃO COLEF Nº 001/2018

Regulamenta a forma de integralização do componente curricular “ATV100 - Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais” no âmbito do Curso de Licenciatura em Educação Física da UFOP.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física (COLEF) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a forma de integralização do componente curricular “ATV100 - Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais” dos alunos do curso de Licenciatura em Educação Física, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 2/2015 de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1 – Regulamentar a forma de integralização do componente curricular “ATV100 - Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais” no âmbito do Curso de Licenciatura em Educação Física, constantes nos anexos I e II, os quais são partes integrantes desta resolução.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor no início do primeiro semestre letivo de 2019.

Ouro Preto, 22 de outubro de 2018.



Prof.ª. Ida Berenice Heuser do Prado
Coordenadora do COLEF

Anexo I - Regulamentação da forma de integralização do componente curricular “ATV100 - Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais” no âmbito do Curso de Licenciatura em Educação Física

Art. 1º - Serão consideradas “Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais”, para efeito dessa resolução, a participação em: palestras, congressos, cursos, oficinas, monitorias, ações de ensino, pesquisa e extensão, programas de iniciação científica, grupos de estudos/laboratórios, representação estudantil, publicações de cunho acadêmico-científico, atividades culturais, e, em entidades da sociedade civil organizada e disciplinas de graduação cursadas em outras instituições de Ensino Superior.

Art. 2º - O solicitante deverá apresentar o documento original e cópia para conferência da autenticidade. A cópia autenticada pela secretaria do COLEF será anexada ao requerimento preenchido pelo solicitante e protocolado na seção de ensino.

Parágrafo único - Em casos de documentos expedidos por meios eletrônicos e sem certificação digital que comprove sua autenticidade, deverá ser anexada a declaração (em modelo elaborado pelo COLEF), assinada pelo solicitante, responsabilizando-se pela autenticidade das informações contidas no documento.

Art. 3º - As atividades para fins de integralização desse componente curricular deverão ter sido realizadas, obrigatoriamente, em período posterior ao ingresso do aluno no curso de Licenciatura em Educação Física da UFOP. Em caso de ingresso por transferência considerar-se-á o período de ingresso na instituição precedente.

Art. 4º - Os alunos do curso de Licenciatura em Educação Física deverão integralizar, no mínimo, 200h (duzentas horas) de Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais ao longo do curso.

§1º - Não há limite mínimo de horas para protocolar o pedido.

§2º - O número de horas que o aluno poderá aproveitar de cada certificado/declaração anexado ao requerimento está apresentado na tabela de atribuição de horas (Anexo II), parte integrante dessa resolução.

§3º - Se no conjunto de certificados/declarações avaliados pelo COLEF, houver um número de horas superior a 200 (duzentas), as essas horas excedentes não serão lançadas no histórico escolar.

§4º - O registro das horas no histórico escolar corresponde ao total de horas aprovadas no requerimento para o respectivo semestre. O histórico escolar poderá conter para a “ATV100 - Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais” vários registros em semestres distintos.

§5º - O registro das horas nos na consulta do item “componentes curriculares que faltam para os alunos cursarem”, no sistema de controle acadêmico, corresponde ao número de horas que faltam para completar a carga horária de “ATV100 - Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais” e estará entre parênteses.

Art. 5º - A solicitação de integralização do componente curricular “ATV100 - Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais” deverá ser assinada pelo interessado ou seu representante legal, instruída com os documentos necessários à comprovação das atividades realizadas, emitidos pelos órgãos competentes, com a indicação expressa do número de horas dedicadas para o desenvolvimento da atividade.

§ 1º - A solicitação de que trata o caput será analisada pelo COLEF, podendo ser concedidas as horas de Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais, caso exista a comprovação expressa do número de horas que o aluno pretende integralizar. Para isso, levar-se-á em consideração a pertinência dos conteúdos, competências e habilidades desenvolvidas e a clara contribuição

destas atividades para a formação acadêmica e profissional do aluno do Curso de Licenciatura em Educação Física da UFOP.

§ 2º - Documentos que não indicarem o número de horas ou que apresentem um número de horas excessivo serão analisados de acordo com a tabela de atribuição de horas (Anexo II), parte integrante dessa resolução.

Art. 6º - A data limite para protocolar a solicitação de integralização do componente “ATV100 - Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais” será determinada no calendário acadêmico da UFOP.

Art. 7º - A integralização de horas em atividades de ensino, pesquisa e extensão registradas nas Pró-reitorias acadêmicas estará condicionada a apresentação de certificado emitido pelas mesmas.

Parágrafo único: Quando não registrada na Pró-reitoria, a atividade deverá conter na sua declaração a assinatura do professor coordenador do projeto e do Chefe do respectivo Departamento.

Art. 8º - Não haverá integralização de horas de “ATV100 - Atividades, Acadêmicas, Científicas e Culturais” para atividades não acatadas pelo COLEF.

Art. 9º - Os termos da presente resolução serão aplicados a todos os alunos do Curso de Licenciatura em Educação Física da UFOP, independente do período e da forma de ingresso, mesmo aqueles que já apresentaram algum requerimento para integralização da “ATV100 - Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais”.

Parágrafo Único - Não haverá reanálise de requerimentos com data anterior à vigência da presente resolução.

Art. 10º - Os casos omissos serão julgados pelo COLEF.

Art. 11º - Revoga-se a resolução COLEF Nº 001/2015.



Anexo II - Tabela de atribuição de horas no componente curricular "ATV100 Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais"

	Atividades	Carga horária obtida
1) Iniciação ao Ensino, Pesquisa e Extensão	Programas de iniciação Científica.	De acordo com a certificação e no máximo 50 horas por semestre
	Programa de Monitoria e Pró-Ativa.	De acordo com a certificação e no máximo 50 horas por semestre
	Programas e projetos de Extensão.	De acordo com a certificação e no máximo 50 horas por semestre
	Participação voluntária em atividades de pesquisa e extensão certificada por professor coordenador.	De acordo com a certificação e no máximo 50 horas por semestre
2) Participação em Grupos de Tutorias	Grupos PET	De acordo com a certificação/declaração e no máximo 50 horas por semestre
	PIBID	De acordo com a certificação/declaração e no máximo 50 horas por semestre
3) Publicação e apresentação de trabalhos em eventos	Apresentação oral, painel, pôster.	15 horas por certificado/declaração*
	Publicação de resumos em anais de evento, resenha e texto em jornal.	15 horas por certificado/declaração*
	Publicação (ou no prelo) de artigo completo em revista com corpo editorial e publicação de livro com registro ISBN ou ISSN.	50 horas por publicação
	Publicação de capítulo de livro, coletânea e tradução com registro ISBN ou ISSN.	50 horas por publicação
4) Atividades de representação	Participação em entidades da sociedade civil organizada.	De acordo com a certificação/declaração e no máximo 30 horas por semestre
	Representação estudantil.	De acordo com declaração e no máximo 30 horas por semestre
5) Participação em palestras, congressos, cursos, oficinas e similares	Ministrante.	De acordo com a certificação/declaração
	Ouvinte.	De acordo com a certificação/declaração
6) Disciplinas Cursadas em outras instituições de Ensino Superior	Disciplinas correlatas à área da Educação Física e que não cabem em aproveitamento de estudos.	De acordo com a certificação/declaração, e no máximo 60 horas.
7) Atividades Culturais	Visitas à museus, espetáculos, cinema, parques temáticos, etc.	1h por comprovante

*Eventos organizados pelo CEDUFOP e/ou internacionais tem contagem dobrada para esse item.

